

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.019.551/0001-00 mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Pregoeira Luara de Andrade Tolentino designada pela Portaria nº 003/2026 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, Art. 28, I (Pregão), Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79/2024; no Decreto Federal nº. 11.462/2023; Resolução nº 006/2024/CPSVTP; Resolução nº 007/2024/CPSVTP e conforme Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, e, subsidiariamente, às demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir 08:00 horas do dia 17/06/2026 até as 08:00 horas do dia 30/06/2026
Início da sessão pública:	Dia 30/06/2026 às 08:00 horas
Início da disputa:	Dia 30/06/2026 às 10:00 horas
Endereço: Avenida Blumenau, 500 – Bairro: Jardim Amazônia CEP: 78894-357 – Sorriso/MT. Sites: www.consorciavaledotelespires.com.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL).	
Meios para contato: Telefone: (66) 98446-8306 E-mail: licitacao@consorciavaledotelespires.com.br	
Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 (horário de Mato Grosso).	
OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o <u>horário de Brasília (DF)</u> .	

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico com critério de julgamento do tipo menor preço global por item - menor taxa de administração, para contratação de empresa de prestação de serviço de gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos**

servidores do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – Secretaria Executiva.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bll.org.br da Bolsa de Licitações e Leilões.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.1.1. Para a participação a empresa deverá estar prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bll.org.br da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, optando por uma das modalidades de plano de participação disponibilizados pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este Consórcio;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/21;
- g) que tenha servidor público dos Municípios integrantes deste Consórcio, membro do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires ou, mesmo subcontratado, como, dirigente ou administrador, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4. ESTIMATIVA DO VALOR E INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A alíquota de taxa de administração **poderá ser negativa ou de valor zero**, não será admitida taxa positiva, diante do quadro exposto no subitem abaixo e será aplicada sobre o valor total relativo ao fornecimento do auxílio-refeição/ auxílio- alimentação descritos.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

4.2. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a taxa de administração ofertada que incidirá sobre o valor estimado dos benefícios a serem disponibilizados aos beneficiários, e desde que atendidas às especificações constantes no Edital e de seus anexos.

4.2.1. A taxa de administração ofertada será única e abrangerá todos os benefícios.

4.3. A quantidade será para beneficiar os servidores lotados e em exercício do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

4.3.1. A quantidade estimada do cartão vale-alimentação é de aproximadamente R\$384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) anual sendo 40 (quarenta) unidades de cartões Alimentação com valor unitário mensal de R\$800,00 (oitocentos reais) conforme descrito abaixo:

ITEM	QTDE DE BENEFICIÁRIOS	DESCRIÇÃO	PERIODO	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO MENSAL
01	40	CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS "IN NATURA"	12 MESES	R\$800,00	R\$32.000,00
Valor estimado de crédito ANUAL					R\$384.000,00
Percentual máximo da taxa de administração (%)					0,00%
Valor mensal máximo admitido com desconto da taxa					R\$32.000,00

4.4. A aplicação da taxa de administração, como remuneração da contratada, será efetuada conforme exemplo abaixo:

4.4.1. **Taxa "0" (zero):** Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de 0,00% (zero por cento) e que, no mês, o Contratante tenha solicitado créditos aos beneficiários no montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o valor a pagar a Contratada será de R\$10.000,00 ($R\$ 10.000,00 + 0,00\% = R\$ 10.000,00$).

4.4.2. **Taxa Negativa:** Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de -1,00% (menos um por cento) e que, no mês, o contratante tenha solicitado créditos para os beneficiários no montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o valor a pagar será de R\$ 9.900,00 ($R\$ 10.000,00 - 1,00\% = R\$ 9.900,00$).

4.5. Em função da Plataforma utilizada para o Pregão Eletrônico (BLL) não operacionalizar método de alcance de critério de julgamento de menor taxa de administração, o menor preço será obtido pelo menor valor global MENSAL, sendo o total estimado de R\$ R\$32.000,00 (Trinta e Dois mil reais).

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



5.1. Em até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, **poderá** ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, através do *e-mail* licitacao@consorciovaledotelespires.com.br

5.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar este Edital de Pregão**, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Consórcio, através do (a) Pregoeiro (a) oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

5.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no *site* www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pelo Consórcio para a realização do certame.

5.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires (17h30min horário de Mato Grosso).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.org.br

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões.

6.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.



6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Agente de Contratação, designado pregoeiro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

7.1.2. No mesmo prazo de acolhimento da proposta, os Licitantes poderão apresentar em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico (www.bll.org.br), nos campos próprios, todos os Documentos de Habilitação, conforme Item 9 deste Edital.

7.1.2.1. Os documentos deverão estar no formato PDF (Portable Document Format).

7.1.2.2. Nos termos do artigo 63, III, da Lei 14.133/2021, caso o licitante vencedor não tenha apresentado os Documentos de Habilitação durante o prazo de acolhimento da proposta, poderá fazê-lo no prazo de 04 horas após o encerramento da fase de lances, podendo tal prazo ser prorrogado por igual prazo uma única vez pelo pregoeiro.

7.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

7.2.1. Quantidade;

7.2.2; Valor unitário (após aplicada a Taxa de Administração);

7.2.3. Valor mensal (após aplicada a Taxa de Administração);

7.2.4. Valor total (após aplicada a Taxa de Administração)

7.3. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

7.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.3.2. O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R\$), sendo aceito até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de



pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail* licitacao@consorciavaledotelespires.com.br sob pena de desclassificação das propostas.

7.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

8.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberta e atender às exigências de habilitação.

8.10. Nos casos de 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Todavia, permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado automaticamente pela plataforma de disputa.

8.11. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior a lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.



8.12. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, ressalvadas as hipóteses dos itens anteriores.

8.13. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

8.14. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

8.14.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.10 para que ofertem uma nova proposta final.

8.15. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.15.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

8.17. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o **prazo de até 4 horas úteis**, para enviar, digitalizada sua proposta atualizada via plataforma.

8.18. **Na apresentação da proposta realinhada a empresa deverá declarar a marca dos itens e a quantidade que será apresentada na caixa, quando for o caso.**

8.19. As documentações apresentadas em meio digital terão que estar autenticadas por processo de Autenticação Digital Notarial ou submetidos a processo de Desmaterialização Cartorial, na forma da legislação vigente, desde seja possível a verificação de sua validade e autenticidade via Internet, a fim de garantir a interoperabilidade e a segurança jurídica. A validade dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Equipe de Apoio.

8.20. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

8.21. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

8.22. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta



subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

8.23. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.1.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação (PREFERENCIAMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR) através da plataforma BLL <http://bll.org.br/>, opção DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme ordem estabelecida no presente edital (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

9.1.2. Será ***exigida*** a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

9.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Ato Constitutivo, sendo:

9.3.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.3.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.6 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição. A referida

certidão tem por objetivo a demonstração da versão vigente do ato constitutivo da licitante e demais informações pertinentes.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4.2. Balanço Patrimonial com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. **OBS:** limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Alvará de Funcionamento ou equivalente, expedido pelo Órgão Competente, responsável pela emissão da autorização de Funcionamento.

9.6. Declarações obrigatórias (modelo do Anexo V):

9.6.1. Modelo do Anexo V - DECLARAÇÕES

9.6.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.6.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

9.6.1.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.6.1.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.

9.6.2. Modelo do Anexo VI - FICHA CADASTRAL.

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo Licitante, em meio digital através da funcionalidade (*upload*) presente no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), nos campos próprios, no mesmo prazo de acolhimento da proposta, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto neste edital.

6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

6.2. Serão aceitos documentos autenticados por processo de Autenticação Digital Notarial ou submetidos a processo de Desmaterialização Cartorial, na forma da legislação vigente, desde seja possível a verificação de sua validade e autenticidade via Internet, a fim de garantir a interoperabilidade e a segurança jurídica.

6.3. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6.4. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

10.1.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate conforme disposto nos Artigo 60 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.3. Serão desclassificadas propostas que:

a) Forem lançadas, mas não forem anexadas.

b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias úteis para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail licitacao@consorciovaledotelespires.com.br

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:



- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas (horário de Mato Grosso).

11.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica.

12.3.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura no Portal de Assinatura Digital 1DOC, **com o uso de certificação digital.**

12.3.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços **o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.**

12.3.3. O licitante **deverá informar na Ficha Cadastral (anexo VI) e em seu cadastro na plataforma BLL o e-Mail para envio do contrato para assinatura eletrônica**, com a indicação do Nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

12.4. O Consórcio poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes **sanções**, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

12.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada observado o limite e condições fixados no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

13.2. A entrega do objeto solicitado, constante na disponibilização do crédito aos servidores, deverá ser executado conforme termo de referência.

13.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, requisição, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

13.4. O Índice de Taxa de Administração Ofertado apresentado na proposta será permanente e irremovível de acordo com a legislação vigente.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1. Não haverá no presente Edital estimativa de quantitativos a serem adquiridos por órgãos não participantes do certame, nos termos do Artigo 15º, inciso XI, do Decreto 11.462/2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, será disponibilizada para assinatura no Portal de Assinatura Digital 1DOC, com o uso de certificação digital.

15.1.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

15.1.3. O licitante deverá informar na Ficha Cadastral (anexo VI) e em seu cadastro na plataforma BLL o e-Mail para envio do contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do Nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

15.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Consórcio, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 16.

15.2.1. Nesse caso o consórcio, atendidas todas as condições, poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio público

de Saúde Vale do Teles Pires, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

16.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas-TCE-MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16.3. No caso de inadimplemento de suas obrigações na entrega do objeto, estabelecidas conforme consta no Edital e anexos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato, conforme minuta que segue anexa ao presente Edital.

16.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3. reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.5. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a devida conferência e certificação do Fiscal de Contrato que o objeto foi entregue conforme solicitação.

17.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

Observação: Serão retidos os valores correspondentes ao IR (Imposto de Renda) e às contribuições conforme a Instrução Normativa IN RDF N°1234/12, Art. 1° e Art. 2° que tratam da obrigatoriedade de retenção dos Tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública.

17.2. Após a verificação do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal mediante boleto bancário depósito bancário na **Agência, Conta nº, Banco**, de titularidade da DETENTORA DO CONTRATO.

17.2.1. Independentemente do pagamento prévio, o crédito em favor dos servidores deverá ocorrer no 1º dia útil de cada mês.

17.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá disponibilizar com a nota fiscal, os seguintes documentos:

17.3.1 Certidão Negativa de Débitos Federais;

17.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município onde estiver a sede da Empresa;

17.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada com a constante no item 4.6.1;

17.3.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

18.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires (7h30 as 11:30h e das 13:30 as 17:30 – horário de Mato Grosso).

18.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Consórcio, nos termos do Art. 74 da Lei Nº 14.133/21.

18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias.

18.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

18.6. O presente processo licitatório é regido pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Resolução do CPSVTP nº 06/2024 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Luara de Andrade Tolentino
Pregoeira
Port. 003/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Pregão Eletrônico com critério de julgamento do tipo menor preço global por item - menor taxa de administração, para contratação de empresa de prestação de serviço de gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, conforme especificações contidas neste termo.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	QTDE DE BENEFICIÁRIOS	DESCRIÇÃO	PERIODO	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO MENSAL
01	40	CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS "IN NATURA"	12 MESES	R\$800,00	R\$32.000,00
Valor estimado de crédito ANUAL					R\$384.000,00
Percentual máximo da taxa de administração (%)					0,00%
Valor mensal máximo admitido com desconto da taxa					R\$32.000,00

A Licitante deverá prestar os serviços com as seguintes características e especificações:

1.1. O crédito alimentação será fornecido através de cartões por meio magnético em PVC. Com sistema de controle de saldo com senha numérica para validação da transação, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar para aquisição de alimentos *in natura* ou preparados para consumo imediato em estabelecimentos credenciados.

1.2. Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do servidor, razão social do Contratante e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no artigo 17 da Portaria 03 de 01 março de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.3. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deve ser feito pelo usuário, através de aplicativos para celular ou Central de Atendimento eletrônica.

1.4. Os cartões alimentação deverão possibilitar a utilização do auxílio-alimentação pelos servidores na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em **AMPLA E ABRANGENTE**



REDE DE ESTABELECIMENTOS AFILIADOS (ABRANGENDO SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ATACAREJOS, ATACADISTAS, MERCEARIAS, AÇOUQUES, PADARIAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO.), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

1.4.1. A rede credenciada deverá possuir abrangência e capilaridade suficientes para garantir o atendimento adequado aos servidores beneficiários, contemplando, no mínimo, os municípios de Sorriso/MT (sede do Consórcio), Lucas do Rio Verde/MT e Sinop/MT. Além disso, a solução ofertada deverá permitir a utilização dos créditos de forma ampla e irrestrita em todo o território do Estado de Mato Grosso e em âmbito nacional, por meio de estabelecimentos devidamente credenciados, considerando a necessidade de deslocamento dos servidores em viagens a serviço. A contratada deverá assegurar acesso seguro, contínuo e sem restrições indevidas à rede de estabelecimentos conveniados, garantindo a efetiva utilização do benefício pelos usuários.

1.4.2. Durante toda a vigência contratual, a contratada **deverá manter e ampliar**, quando necessário, a rede credenciada, de forma a garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.

1.5. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar rede credenciada ativa nos municípios de Lucas do Rio Verde, Sorriso e Sinop, composta por estabelecimentos destinados à comercialização de gêneros alimentícios, incluindo obrigatoriamente atacadistas, atacarejos, hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, casas de carnes, padarias e congêneres, garantindo ampla cobertura e livre escolha aos beneficiários.

1.5.1. A REDE CREDENCIADA DEVERÁ CONTAR COM, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) ESTABELECIMENTOS EM CADA MUNICÍPIO, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE SUPERMERCADOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE E, QUANDO EXISTENTES NO MUNICÍPIO, ATACAREJOS E ATACADISTAS. ALÉM DOS SUPERMERCADOS, A REDE DEVERÁ CONTEMPLAR OUTROS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ESTEJAM APTOS A RECEBER O CARTÃO ALIMENTAÇÃO.

1.5.1.1. Além dos supermercados e outros que recebam o cartão alimentação para pagamento de alimentos “*in natura*”, a contratada deverá ainda ter credenciados restaurantes, redes de lanchonetes e/ou franquias do tipo “*fast-food*”.

1.5.1.2. O benefício poderá ser aceito em diferentes maquininhas e estabelecimentos, independentemente da empresa emissora ou da bandeira.

1.5.2. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério do Contratante.

1.5.3. A contratada deverá comprovar, no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato, a existência de rede credenciada ativa nos municípios atendidos, mediante apresentação de relação atualizada dos estabelecimentos conveniados.

1.6. A Contratada deverá manter nas empresas credenciadas, afiliadas à sua rede, indicação de Adesão por meio de placas, ou selos identificadores.

1.7. Os cartões do vale-alimentação deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da solicitação feita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, no endereço indicado, devendo a primeira emissão de cada cartão



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

solicitado ser feita gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa do contratante ou dos beneficiários.

1.7.1 A segunda via do cartão será entregue nas mesmas condições estabelecidas no item anterior, sem ônus para o Contratante, podendo ser cobrada taxa do beneficiário referente a emissão do novo cartão.

1.8. O prazo para disponibilização dos créditos em cartão será no dia 1º do mês subsequente ao trabalho, conforme solicitado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.9. A CONTRATADA, quando solicitado pelo Consórcio, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

1.9.1. Nome do servidor/usuário do Consórcio, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

1.9.2. Local, data e valor da utilização dos créditos pelos empregados do Consórcio na rede de estabelecimentos credenciados;

1.9.3. Quantidade de cartões reemitidos por servidores do Consórcio.

1.10. A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO, junto a Proposta, de que dispõe de Central de atendimento Telefônico para atendimento aos USUÁRIOS do benefício do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, com horário de funcionamento nos dias úteis e serviços 0800.

1.10.1 - Deverão ser disponibilizados ainda para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

a) Serviço via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;

b) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;

c) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação;

1.11. Serão exigidas providências imediatas quanto à correção das deficiências apontadas pelo Consórcio em relação à execução dos serviços contratados.

2. PREÇOS ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A alíquota de taxa de administração poderá ser negativa ou de valor zero, não será admitida taxa positiva, diante do quadro exposto no subitem abaixo e será aplicada sobre o valor total relativo ao fornecimento do auxílio- alimentação descritos.

2.2. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a taxa de administração ofertada que incidirá sobre o valor estimado dos benefícios a serem disponibilizados aos beneficiários, e desde que atendidas às especificações constantes no Edital e de seus anexos.

2.2.1. A taxa de administração ofertada será única e abrangerá todos os benefícios.



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia

CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

2.3. O valor global estimado para o fornecimento de créditos, por meio de cartões Alimentação, incluindo todos os custos é de R\$384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses, sendo até 40 (quarenta) unidades de cartão com valor unitário mensal de R\$800,00 (oitocentos reais).

2.4. A aplicação da taxa de administração, como remuneração da contratada, será efetuada conforme exemplo abaixo:

2.4.1. Taxa "0" (zero): Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de 0,00% (zero por cento) e que, no mês, o Contratante tenha solicitado créditos aos beneficiários no montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o valor a pagar a Contratada será de R\$10.000,00 ($R\$ 10.000,00 + 0,00\% = R\$ 10.000,00$).

2.4.2. Taxa Negativa: Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de -1,00% (menos um por cento) e que, no mês, o contratante tenha solicitado créditos para os beneficiários no montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o valor a pagar será de R\$ 9.900,00 ($R\$ 10.000,00 - 1,00\% = R\$ 9.900,00$).

2.5. Em função da Plataforma utilizada para o Pregão Eletrônico (BLL) não operacionalizar método de alcance de critério de julgamento de menor taxa de administração, o menor preço será obtido pelo menor valor global mensal, sendo o total estimado de até R\$ R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação refere-se à Prestação de serviço para gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Considerando a Resolução CPSVTP nº 006/2018, que disciplina a concessão de vale-alimentação em cartão magnético aos servidores do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, bem como sua atualização promovida pela Resolução nº 010/2026, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e gerenciamento do benefício de vale-alimentação destinado aos servidores lotados e em efetivo exercício neste Consórcio.

O benefício constitui importante instrumento de valorização dos colaboradores, contribuindo para a promoção da qualidade de vida, da segurança alimentar e do bem-estar dos servidores, refletindo diretamente na motivação, produtividade e eficiência das atividades desenvolvidas.

Além disso, a concessão do vale-alimentação atende às normas internas vigentes e às políticas de gestão de pessoas adotadas pelo Consórcio, fortalecendo a retenção de profissionais qualificados e auxiliando na manutenção de um ambiente organizacional mais satisfatório e comprometido com a prestação de serviços públicos de saúde de qualidade à população dos municípios consorciados.

A contratação da solução por meio de cartão magnético proporciona maior praticidade, segurança, transparência e controle na gestão do benefício, garantindo sua adequada operacionalização e utilização pelos servidores, em conformidade com a legislação aplicável e os regulamentos institucionais.

Há a necessidade de instituir benefícios que aumentem a motivação dos Servidores do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados por eles.

O benefício será concedido mensalmente aos servidores, por meio de cartão eletrônico ou magnético, que possibilite a utilização em ampla rede credenciada de estabelecimentos comerciais destinados à comercialização de gêneros alimentícios.

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires constituído de acordo com a Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, é composto por 16 (dezesesseis) municípios da região, sendo eles: Boa Esperança do Norte, Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Maringá, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul e Vera.

Com o objetivo de fomentar a união entre os municípios que o integram e ainda dar celeridade, eficiência e reduzir os custos aos municípios consorciados, que juntos somam mais de 500 mil habitantes, iniciando um processos de compras coletivas e unificação de valores realizados em procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos.

Para que seja possível realizar e atingir os objetivos propostos em seu Estatuto fez-se necessários constituir uma equipe técnica para atender a demanda dos municípios, e conforme preconiza a legislação vigente os servidores Técnicos do Consorcio são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, fazendo jus ao Vale Alimentação conforme acordo coletivo do Sindicato de servidores da Saúde.

Considerando a Resolução CPSVTP nº 006/2018 que “Disciplina a concessão de vale-alimentação em cartão magnético aos servidores do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires”, justifica a aquisição do benefício de vale-alimentação para os servidores lotados e em exercício neste Consórcio.

O benefício será concedido mensalmente, de acordo com a Lei nº 6.321 de 14 de abril de 1976 Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” através de redes de estabelecimentos credenciados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com base no referido estudo, o tipo de solução mais vantajosa para a administração é a aquisição através de processo licitatório de registro de preço, sendo este o que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que promove maior competição entre os licitantes, levando em conta a economicidade, a eficácia, a eficiência, a padronização e as práticas do mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

5.1.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação (PREFERENCIAMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR) através da plataforma BLL <http://bll.org.br/>, opção DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme ordem estabelecida no presente edital (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

5.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.3. No mesmo prazo de acolhimento da proposta, os Licitantes poderão apresentar em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico (www.bll.org.br), nos campos próprios, todos os Documentos de Habilitação.

5.1.4. Nos termos do artigo 63, III, da Lei 14.133/2021, caso o licitante vencedor não tenha apresentado os Documentos de Habilitação durante o prazo de acolhimento da proposta, poderá fazê-lo no prazo de 04 horas após o encerramento da fase de lances, podendo tal prazo ser prorrogado por igual prazo uma única vez pelo pregoeiro.

5.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Habilitação Jurídica

5.3.1. Ato Constitutivo, sendo:

5.3.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.3.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição. A referida certidão tem por objetivo a demonstração da versão vigente do ato constitutivo da licitante e demais informações pertinentes.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.2. Balanço Patrimonial com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. **OBS:** limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Alvará de Funcionamento ou equivalente, expedido pelo Órgão Competente, responsável pela emissão da autorização de Funcionamento.

5.6. Declarações obrigatórias:

5.6.1. Modelo do Anexo IV - DECLARAÇÕES

5.6.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

5.6.1.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.6.1.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.

5.6.2. Modelo do Anexo V - FICHA CADASTRAL.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires na forma contratual, mediante termo circunstanciado de recebimento ou outra forma que assegure o cumprimento da entrega, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento ou por meios de registros eletrônicos (no caso o crédito efetivo para os servidores).

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – Avenida Blumenau nº 500, Jardim Amazônia – Sorriso/MT

7. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

7.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas - TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

7.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa;

7.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 3 (três) anos;

7.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos públicos;

7.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4., 7.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no legal.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.5., 7.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo legal.

7.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 7.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, após a devida conferência e certificação do Fiscal de Contrato que o objeto foi entregue conforme solicitação.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

Observação: Serão retidos os valores correspondentes ao IR (Imposto de Renda) e às contribuições conforme a Instrução Normativa IN RDF N°1234/12, Art. 1° e Art. 2° que tratam da obrigatoriedade de retenção dos Tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública.

8.3. Após a verificação do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal mediante boleto bancário depósito bancário na Agência, Conta n°, Banco, de titularidade da DETENTORA DO CONTRATO.

8.3.1. Independentemente do pagamento prévio, o crédito em favor dos servidores deverá ocorrer no 1° dia útil de cada mês.

8.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá disponibilizar com a nota fiscal, os seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos Federais;

8.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município onde estiver a sede da Empresa;

8.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada com a constante no item 4.6.1;

8.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será adotada a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, modo de disputa “aberto” aonde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento será o de menor preço, contratação através do Sistema Registro de Preços (SRP) conforme art. 3° do decreto 11.462/23 de 31 de março de 2023.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estimado do vale-alimentação para os 12 (doze) meses será de até R\$384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) podendo chegar à 40 (quarenta) unidades com valor unitário mensal de cada à R\$ 800,00 (oitocentos reais) somando um custo de R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais) mensais

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na forma do Art. 17. Do Decreto Federal 11.462/2023, combinado com Art. 7º da Resolução CPSVTP nº 006/2024, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com critério de julgamento do tipo menor preço global por item - menor taxa de administração, para contratação de empresa de prestação de serviço de gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional.

PROPOSTA:

ITEM	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	DESCRIÇÃO	PERIODO	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO 12 MESES
01	40	CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS "IN NATURA"	12 MESES	R\$800,00	R\$	R\$
Percentual da taxa de administração estimada (%)						
Valor mensal máximo admitido com desconto da taxa						
Valor global máximo admitido com desconto da taxa						

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão **inclusas** todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, **não cabendo** quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: em número e por extenso

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IMPORTANTE:

1: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

2: Documento a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões);

1. Pedidos de desclassificação deverão ser OBRIGATORIAMENTE solicitados de forma fundamentada à pregoeira via plataforma (Bolsa de Licitações e Leilões) e DURANTE A FASE DE DISPUTA, sob pena de não conhecimento e/ou penalização nos termos do Edital

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com critério de julgamento do tipo menor preço global por item - menor taxa de administração, para contratação de empresa de prestação de serviço de gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazonia, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr Miguel Vaz Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-87, e, do outro lado, as empresas, inscrita no CNPJ sob o nº..... e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com critério de julgamento do tipo menor preço global por item - menor taxa de administração, para contratação de empresa de prestação de serviço de gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional**, conforme quantidades, valores, descrições e

demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. A contratação o atenderá as necessidades de gestão e planejamento proporcionando também ganhos em produtividade e eficiência, além, de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão.

2. DO PREÇO

2.1. O valor unitário referentes a aquisição do objeto, será estipulado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo do Pregão Eletrônico N. 29/2026.

2.2. Na proposta estipulada estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de R\$(.....) mensais, totalizando R\$(.....), para o período de 12 (doze) meses.

2.4. O Índice de Taxa de Administração Ofertado para gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, é de: ...% (.....), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	DESCRIÇÃO	PERIODO	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO 12 MESES
01	40	CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS "IN NATURA"	12 MESES	R\$800,00	R\$	R\$
Percentual da taxa de administração estimada (%)						
Valor mensal máximo admitido com desconto da taxa						
Valor global máximo admitido com desconto da taxa						

2.5. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$(.....), na abertura de cada exercício financeiro, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

2.6. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, após a devida conferência e certificação do Fiscal de Contrato que o objeto foi entregue conforme solicitação.



3.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

Observação: Serão retidos os valores correspondentes ao IR (Imposto de Renda) e às contribuições conforme a Instrução Normativa IN RDF N°1234/12, Art. 1° e Art. 2° que tratam da obrigatoriedade de retenção dos Tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública.

3.2. Após a verificação do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal mediante boleto bancário depósito bancário na **Agência, Conta nº, Banco**, de titularidade da DETENTORA DO CONTRATO.

3.2.1. Independentemente do pagamento prévio, o crédito em favor dos servidores deverá ocorrer no 1º dia útil de cada mês.

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá disponibilizar com a nota fiscal, os seguintes documentos:

3.3.1 Certidão Negativa de Débitos Federais;

3.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município onde estiver a sede da Empresa;

3.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada com a constante no item 4.6.1;

3.3.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei.

4.1.1. Executar o objeto deste contrato, pelo preço e forma definidos no Termo de Referência (anexo I deste Edital), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.

4.2. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários.

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na entrega do objeto conforme contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

4.5. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato.

4.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a Fazenda Federal e FGTS e regularidade com a Fazenda Municipal.

- 4.7. Informar e manter atualizado o número de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante.
- 4.8. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 4.9. Executar os serviços em total conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência).
- 4.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 4.11. Fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;
- 4.12. Solicitar a CONTRATANTE os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;
- 4.13. Garantir a entrega do objeto deste contrato, conforme previsto.
- 4.14. Atender a requisição do CONTRATANTE, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1. Conforme art. 156 da Lei 14.133/2021, os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitarão a Contratada às penalidades, das quais destacam-se:
- 5.1.1. Advertência;
- 5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- 5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 3 (três) anos;
- 5.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias da abertura de vistas ao processo.
- 5.2. Da aplicação das sanções previstas nas alíneas “5.1.1” à “5.1.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 5.3. A sanção estabelecida na alínea “5.1.4”, será precedida de análise jurídica e observará as regras do §6º, do art. 156, da Lei 14.133/2021
- 5.4. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita de forma eletrônica, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no Diário Oficial de Contas TCE/MT.
- 5.5. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do CONTRATANTE.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. O Índice de Taxa de Administração Ofertado apresentado na proposta será permanente e irremovível de acordo com a legislação vigente.
- 6.1.1. O valor total do contrato e dos valores mensais a serem creditados aos servidores, poderão sofrer alterações conforme Resolução da Administração, sendo que tais alterações serão objeto de aditivo.

6.1.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos à presente Ata e abaixo elencados:

7.1.1. Modificá-la, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados neste contrato e na Lei;

7.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

7.2. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Jornal Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas – TCE.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 006/2024/CPSVTP e Decreto Federal nº 11.462/2023 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, _____ de 2026.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Miguel Vaz Ribeiro

Presidente

Contratada

Sócio/Proprietário

ANEXO IV DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2026 REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2026

A(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2026, **DECLARA:**

a) em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório lançado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – Pregão Eletrônico N.º 029/2026.

b) que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Consórcio Público de Saúde vale do Teles Pires – Pregão Eletrônico n.º 029/2026.

c) nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

**ANEXO V
FICHA CADASTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2026**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

** Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato via Certificado Digital:*

Nome:

CPF:

E-Mail:

Telefone (** telefone celular pessoal do responsável da empresa**):

3. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA:

** Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, em nome do qual será gerado LOGIN E SENHA a ser usado para todos os atos de comunicação relativos ao Contrato/Ata.*

Nome:

CPF:

E-Mail:

Telefone (**contato direto - não se aceita SAC**):

4. RESPONSÁVEL FINANCEIRO DA EMPRESA:

** Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo financeiro da empresa, para fins de acompanhamento dos fluxos das notas, pagamentos e eventuais retenções relativos ao Contrato/Ata.*

Nome:

CPF:

E-Mail:

Telefone:

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

** Obs.: Os dados aqui informados serão usados na confecção do Contrato e terão efeito vinculante para todos os fins obrigacionais derivados da participação no certame.*